

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 241/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: André Lira – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O objetivo é conceder recursos que serão destinados à suplementação da dotação orçamentária referente à despesa com equipamentos e material permanente, visando a aquisição de 02 (dois) caminhões e outros equipamentos rodoviários, conforme previsto no Convênio nº 042/2026, firmado junto ao Fundo de Equipamento Agropecuário do Estado do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a

técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 241** de 06 de março de 2026.

+

ANDRÉ LIRA
Relator CJR

+

PAULO ZAQUETTE
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 241 de 06 de março de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 16 de março de 2026.

+

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR

+

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

+

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO

+

LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR